



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo: Contratação de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de oficinas de pintura artística e caricatura, destinadas a crianças e adolescentes a partir de 10 anos de idade, atendidos pelos projetos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Atalaia/PR conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar, Projeto De Pintura E Caricatura, Termo de Referência e Edital.

1.2 A contratação compreende, ainda, a realização de exposição artística de encerramento do projeto, com apresentação dos trabalhos produzidos aos familiares e à comunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação será realizada por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Aplicam-se subsidiariamente as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de execução do Projeto de Pintura e Caricatura 2026, inserido nas ações socioeducativas da política pública de assistência social.

3.2 O projeto visa o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e o desenvolvimento criativo, emocional e social dos participantes.

3.3 O Município de Atalaia/PR não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com experiência técnica específica para a condução contínua de oficinas artísticas, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá executar oficinas de pintura artística e caricatura de forma contínua, prática e interativa, respeitando o ritmo, a individualidade e as capacidades dos participantes.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



4.2 As atividades deverão ser realizadas com carga horária total de 06 (seis) horas semanais, distribuídas em 02 (dois) encontros semanais de 03 (três) horas cada.

4.3 O encontro realizado às quartas-feiras corresponderá a um eixo específico das atividades de pintura.

4.4 O encontro realizado às quintas-feiras corresponderá a outro eixo complementar, ambos vinculados às técnicas de pintura.

4.5 Cada encontro deverá atender, aproximadamente, 30 (trinta) participantes.

4.6 Ao final do projeto deverá ser realizada exposição artística de encerramento, no período noturno, com apresentação dos trabalhos aos familiares e à comunidade.

5. CONTEÚDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

5.1 Introdução à arte, abordando conceitos básicos, estilos artísticos, noções de cores, formas, composição e expressão artística.

5.2 Técnicas de pintura, incluindo aquarela, acrílica, óleo e técnicas mistas, com orientação quanto ao uso adequado de pincéis, tintas, suportes, mistura de cores, luz, sombra e textura.

5.3 Técnicas de caricatura, contemplando noções de desenho e proporção, estudo de expressões faciais e corporais, técnicas de exagero e destaque de características marcantes de pintura realista.

5.4 Prática artística, com produção de trabalhos autorais individuais e coletivos, incentivo à criatividade, troca de experiências e desenvolvimento do olhar crítico construtivo.

5.5 Avaliação contínua e qualitativa, considerando participação, interesse, evolução técnica, criatividade e convivência em grupo.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

6.1 A empresa deverá comprovar experiência na execução de oficinas de pintura artística e/ou caricatura, desenvolvidas em instituições públicas ou privadas, projetos sociais, educacionais, culturais ou comunitários.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



6.2 A comprovação da capacidade técnica dar-se-á mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, declarações ou documentos equivalentes, contendo identificação do emitente, descrição dos serviços executados e período de realização.

7. MATERIAIS

7.1 Caberá ao Município o fornecimento exclusivo de lápis de cor, lápis de desenho e papel sulfite, destinados ao desenvolvimento das atividades básicas das oficinas.

7.2 Compete à empresa contratada o fornecimento de todos os demais materiais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, tintas, telas, papéis em formatos e gramaturas especiais, pincéis, lápis especiais e demais insumos artísticos indispensáveis à realização das atividades previstas no projeto.

7.3 Os materiais fornecidos pela contratada deverão ser novos, em quantidade suficiente e com qualidade compatível com a finalidade pedagógica das oficinas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município a esse título.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

8.2 A execução dos serviços ocorrerá pelo período de 10 (dez) meses, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.3 Serão realizados pagamentos mensais, correspondentes à efetiva prestação dos serviços durante os 10 meses do projeto.

9. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A comprovação da execução dos serviços ocorrerá mediante a apresentação, pela contratada, de relatórios mensais circunstanciados, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, a carga horária efetivamente cumprida, o número de participantes atendidos e a avaliação geral da execução no período.

9.2 Para fins de fiscalização e validação da execução contratual, poderão ser exigidos, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como listas de presença assinadas, registros fotográficos das atividades realizadas, planos de aula executados e demais evidências que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



9.3 A ausência ou insuficiência dos documentos de comprovação poderá ensejar a glosa total ou parcial do pagamento mensal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. VALOR E PAGAMENTO

10.1 O valor mensal da contratação será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

10.3 Se por ventura surgir qualquer inconsistência na execução dos serviços o fiscal poderá suspender o pagamento até que sejam apurados os fatos.

11. DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade (meses)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de oficina de pintura em tela, com carga horária de 03 (três) horas semanais, realizadas todas às quartas-feiras, conforme especificações do Termo de Referência.	10	1.600,00	16.000,00
2	Prestação de serviços de oficina de pintura e caricatura, com carga horária de 03 (três) horas semanais, realizadas todas às quintas-feiras, conforme especificações do Termo de Referência.	10	1.600,00	16.000,00
Total Geral				32.000,00

11.1 A contratação dos itens relativos às oficinas de pintura em tela e de pintura e caricatura deverá ocorrer de forma global, tendo em vista que ambos integram um único projeto socioeducativo, com objetivos pedagógicos comuns, metodologia integrada e execução complementar.

11.2 As atividades são desenvolvidas de maneira contínua, com o mesmo público-alvo, no mesmo local e sob coordenação pedagógica única, sendo indissociáveis para o adequado alcance dos resultados previstos no Projeto de Pintura e Caricatura 2026.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



11.3 A contratação global assegura unidade metodológica, padronização das técnicas de ensino, continuidade das atividades, melhor acompanhamento pedagógico e maior eficiência administrativa, além de evitar fragmentação da execução, sobreposição de responsabilidades e riscos de descontinuidade do serviço, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela Sra. Edna Cristina Cortarelli Mariani, conforme Portaria nº 0034/2026.

12.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Marizete Graça De Oliveira Camparoto, conforme Portaria nº 0034/2026.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Os valores contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial do contrato.

13.2 Na hipótese de prorrogação contratual, eventual reajuste somente poderá ser aplicado após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, observando-se, de forma exclusiva, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.3 Não será admitida a utilização de qualquer outro índice de reajuste, nem a aplicação de fórmulas ou critérios diversos do IPCA, em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.

14. PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

14.2.1 Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo significativo à Administração;

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



14.2.2 Multa, aplicada de forma proporcional à infração cometida, podendo incidir sobre o valor mensal do contrato ou sobre o valor total contratado, conforme definido no instrumento contratual;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

14.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes da contratada.

14.4 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação orçamentária será informada pelo Setor de Contabilidade, por meio de parecer contábil.

16. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

16.1 A prorrogação do contrato não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à avaliação prévia e favorável do desempenho da contratada, quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao alcance dos objetivos previstos no projeto.

16.2 A eventual prorrogação dependerá, ainda, de manifestação expressa e formal de interesse de ambas as partes, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observada a disponibilidade orçamentária.

16.3 A prorrogação somente será admitida nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos limites da modalidade licitatória e quanto à caracterização do serviço como contínuo e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto de Pintura e Caricatura, os orçamentos e demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais são considerados partes indissociáveis e complementares deste instrumento.

17.2 Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na execução do contrato serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios que regem a Administração Pública.

17.3 Este Termo de Referência servirá de base para a formalização do contrato administrativo, vinculando a execução do objeto às condições, especificações e exigências nele estabelecidas.

Atalaia 10 de fevereiro de 2026.

Édna Cristina Cortarelli Armelin Mariani
Secretária Municipal de Assistência Social

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br